



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 71/2019/REI/IFTO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO "PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN) DURANTE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO"

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO, torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao Projeto Promoção da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) durante a distribuição de alimentos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme segue:

1. DO PROJETO E DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Projeto "Promoção da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) durante a distribuição de alimentos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO" está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução Nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, e tem por objetivo criar condições de acesso, permanência e êxito na perspectiva da inclusão social, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos estudantes.

1.2. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal**.

1.3. Serão selecionados estudantes maiores de idade, matriculados em cursos superiores ou técnicos subsequentes ao ensino médio a partir do segundo período.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este Edital e executado pelas Comissões Locais de Execução do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.1. A essas comissões cabe a responsabilidade de coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases, como: divulgação do edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

2.2. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

2.3. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos, pelo governo federal, referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de até 4 (quatro) meses, durante o segundo semestre letivo de 2019.

2.5. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados aos estudantes selecionados e ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do programa, às Comissões Locais de Execução do PNAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados e cursando a partir do segundo período nos seguintes *campi*: Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional, Palmas, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Avançado Pedro Afonso, Avançado Lagoa da Confusão e Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, em cursos superiores ou técnicos subsequentes ao ensino médio.

4. DAS BOLSAS

4.1. Este processo seletivo compreende a concessão de bolsas através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal**.

4.2. O valor irá variar por carga horária do estudante no projeto:

Carga horária	Valor
12 horas	R\$250,00
20 horas	R\$300,00

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios dessa seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Unidade	Quantidade de bolsistas	Carga horária
Araguatins	8	20h
Araguaína	6	20h
Colinas do Tocantins	2	20h
Dianópolis	2	12h
Formoso do Araguaia	3	20h

Gurupi	4	20h
Lagoa da Confusão	2	20h
Palmas	10	20h
Porto Nacional	4	20h
Paraíso do Tocantins	2	20h
Pedro Afonso	2	12h

5.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das bolsas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera.

5.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, por meio dos documentos solicitados e do preenchimento dos anexos deste Edital, disponíveis para impressão no *site* institucional <http://www.ifto.edu.br/>, no período e horário estabelecidos no item 9 deste Edital.

6.2. Poderão se inscrever estudantes maiores de idade regularmente matriculados em cursos superiores ou técnicos subsequentes ao ensino médio, cursando a partir do segundo período, nos *campi*: Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional, Palmas, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Avançado Pedro Afonso, Avançado Lagoa da Confusão e Avançado Formoso do Araguaia do IFTO. Para tanto, deverão preencher os seguintes critérios:

a) inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;

b) entregar a Ficha de Inscrição e a documentação conforme ANEXOS deste Edital no setor de Protocolo das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h;

c) ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo ter atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto.

6.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste Edital, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.4. Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou entregue fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será publicado no site do IFTO de cada *campus* e no mural informativo.

7.2. A seleção será realizada a partir do melhor Índice de Aproveitamento

Acadêmico.

7.3. Para participar, é necessário que os estudantes sejam maiores de idade, matriculados em cursos superiores ou técnicos subsequentes ao ensino médio, a partir do segundo período.

7.4. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

7.5. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

a) **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento e entrega de documentos conforme item 12 deste Edital;

b) **2ª Fase:** Análise dos documentos entregues;

c) **3ª Fase:** Divulgação de Resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos que ficaram classificados como suplentes.

Parágrafo único. A divulgação de Resultado será disponibilizada no mural informativo e no site de cada *campus*.

7.6. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Menor período acadêmico, considerando-se como mínimo o segundo período;

b) Maior idade na data de inscrição.

8. DOS RECURSOS

a) o estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no Cronograma.

b) para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo III – Formulário de Recurso deste Edital e levá-lo ao Setor de Protocolo do *Campus*, em envelope lacrado e devidamente identificado com a frase "Edital de Seleção – Projeto de Educação Alimentar e Nutricional".

c) durante a fase de recursos, não será permitida a complementação de documentação.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
3/9/2019	Publicação do Edital - Projeto de Educação Alimentar e Nutricional	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
3/9 a 9/9/2019	Período de inscrição e entrega de documentos.	Setor de Protocolo dos <i>campi</i> das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h (entregar em envelope lacrado e identificado).
10/9 a 12/9/2019	Análise da documentação	Comissão Local de Execução do PNAE
13/9/2019	Divulgação do resultado preliminar.	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/

16/9/2019	Recursos contra o resultado preliminar	Setor de Protocolo dos <i>campi</i> das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h (entregar em envelope lacrado e identificado).
17/9/2019	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/

10. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1.O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) ter desempenho acadêmico insatisfatório (média inferior a seis);
- e) apresentar frequência inferior a 75% (oitenta e cinco) no semestre, salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- f) solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1. Será realizado, pela Comissão Local da Execução do PNAE, o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes atendidos pelo programa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1.Os estudantes interessados e que preencham os requisitos básicos trazidos neste Edital deverão apresentar, no prazo descrito no item 9, os seguintes documentos:

- 12.1.1.Ficha de inscrição preenchida, modelo no Anexo I;
- 12.1.2.Cópia do RG e CPF do candidato;
- 12.1.3.Declaração de matrícula (emitida via sistema SIGA);
- 12.1.4.Relatório de Índice de Rendimento Acadêmico (emitida via sistema SIGA);
- 12.1.5.Termo de Compromisso preenchido, modelo no Anexo II.

12.2.Os documentos mencionados acima deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com a frase "Edital de Seleção - Projeto de Educação Alimentar e Nutricional" no Setor de Protocolo de cada *campus* das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O acompanhamento das atividades do projeto é realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

13.2.A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

13.3.À Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver

os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.4.A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 03/09/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775936** e o código CRC **7D095686**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.020310/2019-19

SEI nº 0775936